

Processo n.º. 871361/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada com expertise, visando a realização de diagnósticos das unidades consumidoras e análises das tarifas, aplicadas pela Concessionária de Energia Elétrica, em consonância com Resolução n.º 414/2010 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, com a análise e revisão das faturas de energia elétrica consumida e pagas pelo Município e das tarifas praticadas pela concessionária de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

CONTRATADA: **IMPULCETTO E IMPULCETTO ELETRICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 13.601.773/0001-75

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Coronel João Franco Mourão, n.º 637, Centro – Leme – São Paulo - CEP: 13.610-180.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data do décimo dia útil do recebimento da Ordem de Serviço, constante na Cláusula 14 do Termo de Referência n.º 01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72 c/c art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, e ainda c/c art. 6.º do mesmo Instituto.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando a necessidade da análise e revisão das faturas de energia elétrica consumida e pagas pelo Município passa pela contratação de empresa de serviços técnicos especializados na análise e adequação das tarifas praticadas pela concessionária de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura, a luz do Princípio Constitucional da eficiência na administração pública, deve o gestor público gerir a coisa pública com efetividade, economicidade e transparência, por isso, é necessário a ampliação do diagnóstico de monitoramento e avaliação das contas de energia elétrica que são pagas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Outrossim, se faz necessária a contratação de empresa com expertise no objeto proposto visando garantir a realização de diagnósticos das unidades consumidoras e análises das tarifas aplicadas pela concessionária de energia elétrica, em consonância com resolução 414/2010 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e atualizações, trazendo resultados profícuos, face a permanente necessidade do município em ampliar suas receitas e tornar seus gastos mais eficientes, a prefeitura pesquisa continuamente novas alternativas para cumprir seus objetivos orçamentários especialmente as relacionadas à gastos com contas de energia elétricas.

Considerando que Empresa **IMPULCETTO E IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA.**, possui ampla e comprovada experiência no mercado, conforme se extrai dos atestados de capacidade técnica que acompanham a proposta, demonstrando sua expertise na execução do objeto deste Termo de Referência em inúmeros municípios do País.

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 33, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 57/58 dos autos, junto à Certidão de saneamento;

Considerando o Parecer Jurídico da douda Procuradoria n. ° 531/2023, às fls. 47/52 e apontamentos devidamente saneados, conforme fls. 57/58 e 107/117 com o Termo de Referência retificado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente contrato não implica em custo financeiro ao município, a medida em que o Contratado será remunerado pelo retorno econômico que efetivamente trouxer aos cofres da Contratante, ou seja, trata-se de contrato de eficiência (*ad exitum*), nos termos do art. 39 da Lei 14.133/2021, desta forma será remunerada no percentual de 20% (vinte por cento), aplicado ao valor retornado ao caixa do Município.

Diante disso, devidamente justificada a necessidade da contratação via Inexigibilidade de Licitação, formalizado com a empresa **IMPULCETTO E IMPULCETTO ELETRICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 13.601.773/0001-75, considerando Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, anuindo com a regularidade dos autos e, por conseguinte com a celebração do presente, sendo o mesmo remetido à autoridade Superior competente para a Ratificação do Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. ° 16/2023.

Várzea Grande, 18 de outubro 2023.


Ítalo Garcia Ferreira
Matrícula 152266

Processo nº. 871361/2023

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Considerando a necessidade da análise e revisão das faturas de energia elétrica consumida e pagas pelo Município, prima pela contratação de empresa de serviços técnicos especializados na análise e adequação das tarifas praticadas pela concessionária de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura, a luz do Princípio constitucional da eficiência na administração pública, deve o gestor público gerir a coisa pública com efetividade, economicidade e transparência, por isso, é necessário a ampliação do diagnóstico de monitoramento e avaliação das contas de energia elétrica que são pagas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Formaliza o presente instrumento que tem por objeto a contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada com expertise no objeto proposto, visando a realização de diagnósticos das unidades consumidoras e análises das tarifas, aplicadas pela concessionária de energia elétrica, em consonância com resolução 414/2010 da ANEEL-Agência Nacional de Energia Elétrica, com a análise e revisão das faturas de energia elétrica consumida e pagas pelo Município e das tarifas praticadas pela concessionária de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 33, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

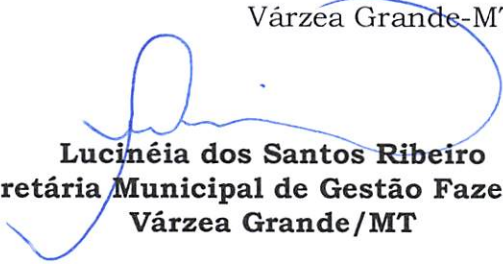
Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 57/58 dos autos, junto à Certidão de saneamento;

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n.º 531/2023, às fls. 47/52 e apontamentos devidamente saneados, conforme fls. 57/58 e 107/117 com o Termo de Referência retificado.

Desse modo, considerando as razões expostas e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Inexigibilidade de Licitação de nº. 16/2023**, ante ao Parecer Jurídico emitido pela douta Procuradoria Geral do Município, para a celebração de Contrato com a empresa **IMPULCETTO E IMPULCETTO ELETRICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 13.601.773/0001-75, cuja termo será via contrato de eficiência (*ad exitum*), nos termos do art. 39 da Lei 14.133/2021, desta forma será remunerada no percentual de 20% (vinte por cento), aplicado ao valor retornado ao caixa do Município.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de outubro 2023.


Lucinéia dos Santos Ribeiro
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Várzea Grande/MT

Ano 12 Nº 3184

Divulgação segunda-feira, 23 de outubro de 2023

– Página 105

Publicação terça-feira, 24 de outubro de 2023

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARQUES E DIVERSOS LTDA.
CNPJ: 37.146.454/0001-85.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Brinquedos Educativos Pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com a descrição detalhada.
Valor Total: R\$ 83.480,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
(122) 05.001.12.365.0005.2017 – 3390.39.00.00.00 – Material de Consumo.
Fonte: 1.569.0000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
Data de assinatura: 20/10/2023.

Signatários:

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR
Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023 - Processo nº 871361/2023.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação de nº. 16/2023, com a contratação de empresa com conhecimento em serviços técnicos especializados, visando a análise e adequação das tarifas praticadas pela concessionária de distribuição de energia elétrica, visando ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura no Município de Várzea Grande/MT, visando a realização de diagnósticos das unidades consumidoras e análises das tarifas, aplicadas, em consonância com Resolução nº. 414/2010 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, com contrato de eficiência (ad exitum), nos termos do art. 39 da Lei 14.133/2021, desta forma será remunerada no percentual de 20% (vinte por cento), aplicado ao valor retornado ao caixa do Município. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município. O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>.

Várzea Grande - MT, 18 de outubro de 2023.

Lucinéia dos Santos Ribeiro
Secretária Municipal de Gestão Fazendária.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907911/2023
Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Vição e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário Municipal Interno **Olindo Pasinato Neto**, inscrito na Matrícula sob nº 123.602, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.612.424/0001-01 situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.756, Sala 1902, Edifício Comercial SB Tower, Bairro Jardim Adimação, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-280, Telefone (65) 3358-5383/ (65) 99291-6684, endereço eletrônico: contato@evviaengenharia.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor Manoel Jorge Axkar Saboia de Campos, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote 03 com o valor global de **R\$ 252.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Cinquenta Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**, Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 17/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia de implantação de bueiro de talvegue e estradas rurais, reabilitação, reconstrução e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 17/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 907911/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Vição e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA RURAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100	KM	R\$ 2.520,20	R\$ 252.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 252.050,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Cinquenta Reais)						

4.2. Da Descrição dos Serviços:

4.2.1. Elaboração do Projeto Final de Engenharia no Município de Várzea Grande - MT, conforme as especificações contidas neste documento e demais anexos, divididos em duas atividades, a saber:

• **ATIVIDADE 1:** Projeto para Implantação de Bueiros de Talvegue no Município de Várzea Grande - MT.

• **ATIVIDADE 2:** Projeto para Implantação de Estradas Rurais em Revestimento Primário no Município de Várzea Grande - MT.

• **ATIVIDADE 3:** Projeto para Reabilitação e/ou Reconstrução de vias Urbanas e Rurais no Município de Várzea Grande - MT.

• **ATIVIDADE 4:** Projeto para construção e pavimentação de vias urbanas e rurais no Município de Várzea Grande - MT.

4.3. DA ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS

A implantação especifica os estudos e projetos das obras de terraplenagem, obras de drenagem, bueiros de greide e de grotas, obras complementares, especificações dos serviços, obras complementares, quantitativos das obras, cronogramas, composição de preços para execução para execução das obras, cronograma e orçamento.

4.3.1. FASES DO PROJETO

Este projeto se desdobrará em duas fases:

- Preliminar;
- Projeto final.

4.4. PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO.

4.4.1. OBJETIVO

Denomina-se Projeto de o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução do Projeto Final de Engenharia completo para elaboração do projeto de drenagem de bueiros de talvegue, terraplenagem e revestimento Primário e Obras Complementares.

No século passado as pontes de madeira atendiam caminhões com 15 toneladas e foram muito úteis para travessia de talvegues, mas com a evolução dos veículos de

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Aquisição de bens permanentes, através de Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no **Edital N° 35/2023 e seus Anexos**.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E BENS PERMANENTES, AFIM DE ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 10 de novembro de 2023, às 10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 20 de outubro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2023

Processo nº 871361/2023. Objeto: Inexigibilidade de Licitação de nº. 16/2023, com a contratação de empresa com conhecimento em serviços técnicos especializados, visando a análise e adequação das tarifas praticadas pela concessionária de distribuição de energia elétrica, visando ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura no Município de Várzea Grande/MT, visando a realização de diagnósticos das unidades consumidoras e análises das tarifas, aplicadas, em consonância com Resolução nº 414/2010 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, com contrato de eficiência (ad exitum), nos termos do art. 39 da Lei 14.133/2021, desta forma será remunerada no percentual de 20% (vinte por cento), aplicado ao valor retornado ao caixa do Município. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município. O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396...> Grande-MT, 18 de outubro de 2023. Lucinéia dos Santos Ribeiro - Secretária Municipal de Gestão Fazendária.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a) e b) da Lei n. 8.666/1993, na justificativa exarada pela Secretária gerenciadora do Contrato n. 114/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 917178/2023. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, referente a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico

co e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Fica suprimido o valor de R\$ 10.541,46 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente a redução de 0,29% do valor contratado, passando o contrato ao valor global estimado de R\$ 3.014.982,42 (três milhões, catorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **UO:** CONTROLADORIA GERAL **FONTE:** 0150. **UO:** PROCURADORIA GERAL **FONTE:** 0150. **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **FONTE:** 0150. **UO:** SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA **FONTE:** 0150. **UO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **FONTE:** 0150. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO designa neste ato o servidor Marcos Rodrigues da Silva, CPF nº 473.949.191-53, e o Fiscal Suplente o servidor Jose Maria Pulquerio, CPF nº 202.636.941-00, a servidora Maria Carolina de França, CPF n. 700.581.091-02, e Fiscal Suplente o servidor Mikaela Regina de Magalhães Vicente, CPF n. 703.584.141-56. A PROCURADORIA GERAL designa neste ato o servidor Pedro Paulo Pinheiro Ribeiro, CPF n. 043.547.211-98, e Fiscal Suplente, a servidora Lois Nobre de Assis, CPF n. 043.181.771-57. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA que designa neste ato a fiscal, à servidora Michele Kovacs, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1337470-2, CPF nº 945.700.001-34, e a Fiscal suplente, à servidora Regis Poderoso de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16542719-0 SSP/SP, CPF n.264.512.578-69, e Fiscal Titular, Philippe Henrique Araujo de França, servidor público, portador da cédula de Identidade RG n. 1540630-0, CPF n. 002.403.321-99, e Fiscal suplente, o servidor Luiz Marcel Leon Bordest, CPF n. 603.826.861-87. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO que designa neste ato a fiscal suplente, à servidora Lindalva Lemes da Silva, e inscrita no CPF n. 207.157.491-53, e a fiscal Titular, à servidora Jenifer Gonçalves da Silva, CPF n. 050.664.341-78. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elenilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34, e Fiscal Suplente, o servidor Juliano Marçal Rosa Junior, inscrito no CPF n. 000.170.821-02.

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATADA

PORTARIA N° 1008/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disci-

